

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2024

O(A) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr.(a) Edson Teixeira Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024, Processo Administrativo n.º 036/2024, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário COMERCIAL PRIME LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 55.176.303/0001-51, situada na(o) AVENIDA ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, nº 71, bairro SANTA EDWIGES, UBA - MG, representada pelo(a) Sr.(a) ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES, CPF n.º 024.***.***-59, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO visando atender às necessidades dos variados setores administrativos do CISDESTE, com vistas a realizar diversas atividades, no que tange a documentos da administração e demais atividades rotineiras.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	BATERIA ALCALINA 9V – Características: tamanho bateria 9v; tipo alcalina; tensão:9v; até cinco anos de armazenamento. Alta performance, qualidade igual ou superior a DURACELL, RAYOVAC, SONY E PANASONIC. COD - 6576.	Elgin	UN.	36	7,50	270,00
0003	BATERIA LITHIUM 3V CR2032 PILHAS MOEDA DE LÍTIO – Bateria Lithium 3v CRr2032. Características: as pilhas moeda de lítio para dispositivos especializados produzidas com lítio de alta pureza para energia de longa duração	Elgin	UN.	250	1,10	275,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	nos seus dispositivos especializados. Possui garantia de armazenamento de até 10 anos, são adequadas para sensores, dispositivos médicos (medidores de glicose, termômetros digitais), (monitor de frequência cardíaca), qualidade igual ou superior a DURACELL, SONY, RAYOVAC. COD - 6577.					
0011	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO – Caixa para arquivo morto em polipropileno com as seguintes dimensões: 140x360x260mm. COD - 6583.	Alaplast	UN.	300	3,62	1.086,00
0012	CAIXAS ORGANIZADORAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 20 L – Caixas organizadoras plásticas transparentes 20 l com tampa, dimensões aproximadas de 41,7 cm x 29 cm x 23 cm (C X A X L) para o armazenamento adequado dos materiais nas bases descentralizadas. COD - 5176.	Alaplast	UN.	430	24,00	10.320,00
0032	ENVELOPE BRANCO – 114 X 229 MM (75 G/M²) – Envelope branco - 114 x 229 mm (75 g/m ²) envelope em papel off-set branco; sem janela; gramatura: 75 g/m ² ; formato: 114 x 229 mm. COD - 6580.	Celucat	UN.	500	0,13	65,00
0042	FITA ZEBRADA IMPRESSA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA), É VERSÁTIL, RESISTENTE E DURÁVEL – Fita Zebrada impressa em duas cores (amarela e preta), é versátil, resistente e durável. Pode ser utilizada para demarcação de áreas, como shows e eventos, obras e equipamentos. Em rolo de 70 mm x 200 m. Ótima conformabilidade, vulnerável à ação de cetonas, hidrocarbonetos clorados e esteréis. Esta fita é constituída de um dorso de PVC plastificado transparente com faixas	Plasticor	ROLO	300	9,90	2.970,00

 Assinado por 4 pessoas: ANDREIA DOS SANTOS FERREIRAS, EDSON TEIXEIRA FILHO, QUEZIA TAVARES DA COSTA, PACXEL ALBRECHT ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/87E3-06B0-8D8C-2A1A> e informe o código 87E3-06B0-8D8C-2A1A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	transversais impressas em amarelo e preto coberto com adesivo à base de resina e borracha. Composição: PVC plastificado com adesivo à base de resina e borracha. Colocada em um tubete de papelão com largura de 70 mm x 200 metros; Marca 3M; A marca enumerada serve apenas como referência para as características técnicas. COD - 6760.					
0056	<p>PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 32 GB – Pen drive capacidade de armazenamento mínimo: 32 GB, interface padrão USB 2.0 ou superior, sendo compatível com o padrão USB 1.1, encaixe protetor do conector USB, para quando o dispositivo não estiver sendo utilizado, o dispositivo não deve requerer alimentação externa de energia ou baterias para seu funcionamento, led indicativo de acesso (leitura/gravação), instalação plug and play: deve ser reconhecido automaticamente como sendo uma unidade de disco, sem necessidade de instalação de qualquer software no sistema operacional, taxa de transferência mínima de 01 (um) MB por segundo, para leitura/gravação quando utilizando interface usb 2.0, suporte aos sistemas operacionais LINUX, MICROSOFT WINDOWS XP, WINDOWS 2000/2003 ou superior, retenção mínima de dados armazenados: 10 (dez) anos, apresentação obrigatória de folders, manuais técnicos ou publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações. COD - 6605.</p>	Multilaser	UN.	30	24,00	720,00
0063	<p>PILHA RECARREGÁVEL NIMH 1,2 V TAMANHO AA (PEQUENA) – Pilha Recarregável NiMH 1,2 V tamanho AA (pequena)</p>	Elgin	UN.	500	12,00	6.000,00

 Assinado por 4 pessoas: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES, EDSON TEIXEIRA FILHO, QUEZIA TAVARES DA COSTA e ACXEL ALBRECHT ARAÚJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/87E3-06B0-8D8C-2A1A> e informe o código 87E3-06B0-8D8C-2A1A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,2V; - Deverão possuir capacidade mínima de 2500 mAh; - Deverão possuir vida útil superior a 1000 ciclos de carga; serem pré-carregadas na fabricação, o que possibilita o uso imediato, elas permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso; Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: KR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. – A validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega do material. - As pilhas recarregáveis deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português. Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. – Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Duracell, Panasonic ou Sony. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. COD - 6614.</p>					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 21.706,00 (Vinte e um mil, setecentos e seis reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificado:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 10/09/2024.

Edson Teixeira Filho
Presidente

ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
COMERCIAL PRIME LTDA

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87E3-06B0-8D8C-2A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **COMERCIAL PRIME LTDA (CNPJ 55.176.303/0001-51) VIA PORTADOR ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES (CPF 024.XXX.XXX-59) em 12/09/2024 14:00:42 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 12/09/2024 14:25:32 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **QUEZIA TAVARES DA COSTA (CPF 995.XXX.XXX-68) em 12/09/2024 14:41:45 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 12/09/2024 16:05:51 (GMT-03:00)**
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/87E3-06B0-8D8C-2A1A>